



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL/SMED/nº 003/2017

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2008.

O Município de Santa Teresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, Espírito Santo, telefone (27) 3259-3887 e 3259-1249, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital possui como objetivo processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de professores nos termos deste Edital;

b) Caberá à Comissão Municipal a ser instituída, em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Capítulo.

c) O ato da inscrição implica no aceite de todas as cláusulas contidas neste edital.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Do total das contratações será respeitada a proporção de 20x1, para candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1.4 - O Regime Jurídico para contratação: Designação Temporária e Lei nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores).

CAPÍTULO II DOS CARGO/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino conforme descrito no Anexo I ao Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

2.2 - O candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha:

I – Educação Infantil

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) e EJA 1º segmento;

III – Educação Especial;

IV – Uni e Pluridocentes;

V – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano) e EJA 2º segmento;

VI – Pedagogo;

VII – Coordenador de Turno.

2.3 - Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos a seguir:

CARGO/CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
Professor MaPA - Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou➤ Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, ou➤ Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra (Escola de Assentamento).
Professor MaPB/ Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e EJA 1º segmento	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou➤ Curso Normal Superior habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou➤ Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanha do Histórico Escolar Final.
MaPA/MaPB – Educação Especial	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou➤ Curso Normal Superior habilitação em Educação Infantil ou Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial,➤ Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial, ou➤ Graduação acompanhada do Programa Especial de Formação Pedagógica em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato-Sensu em Educação Especial, e/ou curso de Educação Especial com carga horária de no mínimo 180h em instituições credenciadas pelo MEC e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado.
	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Letras/Português; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Professor MaPB – Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB- Matemática	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Matemática; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB- Ciências	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB- História	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em História; ou➤ Licenciatura Plena em Filosofia concluído até dezembro de 2001; ou➤ Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluído até dezembro de 2001; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB- Geografia	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Geografia; ou➤ Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluído até dezembro de 2001 ; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB- Arte	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Danças; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Danças, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final
Professor MaPB- Educação Física	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREFES; com certidão de regularidade ao mesmo. ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

	Escolar Final com registro no CREFES, com certidão de regularidade ao mesmo.
Professor MaPB- Ensino Religioso	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou➤ Graduação em Ciência da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Ensino Religioso, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final, e ou➤ Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da educação acrescido de Pós-Graduação Lato-Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº. 1, de 08/06/2007, alterada pela Resolução CNE/CES nº. 5 de 25/09/2008, oferecida por instituições referendadas pelo Ministério da Educação.
Professor MaPB- Língua Estrangeira (Inglês)	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Letras/Inglês; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final em Letras/Inglês.
Professor MaPB- Língua Estrangeira (Italiano)	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Letras/Italiano; ou➤ Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Italiano, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/97, de 26/06/97 acompanhada do Histórico Escolar Final
Professor MaPP- Pedagogo	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 anos de regência de classe, ou➤ Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE nº. 1 de 15 de maio de 2006, com experiência de, no mínimo, 03 anos de regência de classe, ou➤ Licenciatura Plena em qualquer área ou Programa Especial de Formação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar Final e do curso Superior, acrescido de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar, com experiência de, no mínimo, 03 anos de regência de classe.
MaPB-Coordenador de Turno	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em qualquer área ou Programa de Formação Pedagógica com experiência de, no mínimo, 03 anos de regência de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

2.4 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

2.5 - O candidato para o cargo de Professor que possuir apenas o curso de Habilitação para o Magistério não poderá se inscrever.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração do pessoal nomeado será igual ao vencimento base do magistério na referência inicial, observado o nível de titulação exigida para o ingresso no cargo, com pagamento em folha específica, na mesma data dos demais profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 HORAS			
Professores MaPA, MaPB e MaPP	Níveis	Remuneração (R\$)	Descrição
	II	1.221,97	Habilitação Específica de grau superior, obtida em curso de Licenciatura Plena.
	III	1.310,50	Certificado de Pós-Graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação.
	IV	1.488,34	Curso de Mestrado e o título de Mestre, em áreas estritamente ligadas à Educação.

3.2 - A mudança de nível prevista na Lei 1.241, de 19 de dezembro 1997 é exclusiva do servidor efetivo.

3.3 - A jornada semanal será de até 25 (vinte e cinco) horas, onde o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada na Unidade de Ensino, enquanto existir carga horária completa.

3.4 - Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no ato da inscrição. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições realizar-se-ão na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresinha, ES, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15h30min.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme quadro 2.3;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98;

V - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar nos últimos 12(doze) meses;

VI - Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII - Não possuir dívida com a Municipalidade, salvo se estiver em parcelamento, anterior ao resultado do Processo Seletivo.

IX - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com necessidades especiais.

4.3 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

4.4 - O candidato ao se inscrever poderá fazer 02 (duas) opções relativas ao nível/modalidade ou Cargo/função de Ensino ou disciplina pretendida.

4.5 - Documentação para inscrição:

a) cópia da **Carteira de Identidade**;

b) cópia do **CPF** ou comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) cópia do Diploma/Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada;

d) cópia de comprovante de tempo de serviço na área pleiteada, quando houver;

e) cópia de comprovantes de títulos na área da educação (máximo: 04 títulos), conforme Anexo I.

4.5.1 - A inscrição só será efetuada mediante entrega de todas as cópias acima mencionadas.

4.5.2 - Não será permitida, em hipótese alguma, entrega de documentos após a efetivação da inscrição.

4.5.3 - Não há necessidade da autenticação das cópias dos documentos.

4.5.4 - Toda documentação deverá ser entregue em envelope, no ato da inscrição, bem como a relação nominal/discriminada, numerada e rubricada pelo candidato nas cópias dos documentos conforme Anexo II deste Edital.

4.5.5 - O candidato que optar por duas inscrições deverá entregar envelopes separados com a documentação exigida para cada cargo pleiteado.

4.5.6 - É obrigatório o formulário de inscrição grampeado na parte externa do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

4.5.7 - Os servidores responsáveis pelas inscrições receberão os envelopes e entregarão os comprovantes de inscrição, não estando orientados nem autorizados a prestar informações referentes ao Edital.

4.6 - Os candidatos que apresentarem declarações falsas ou inexatas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7 - As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste Edital.

5.2 - A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos nos Anexos I e II deste Edital.

5.3 - Os pontos que ultrapassarem os limites previstos em cada item dos Anexos I a III serão desconsiderados.

5.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.5 - Para comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar somente a declaração original atualizada expedida pelo diretor da escola onde atuou, contendo carimbo e assinatura do diretor, incluindo as modalidades de ensino, as disciplinas de atuação, o número de meses trabalhados, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação. Considerando que:

- a) o tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido na contagem de pontos do processo de classificação;
- b) o tempo de serviço prestado através estágio/monitoria e apoio não será computado;
- c) não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.5.1 - A comprovação do tempo de serviço na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, com página de identificação com foto e data de admissão e demissão, acompanhada da declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com a função exercida e os períodos trabalhados.

5.6 - A contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será de até o limite de 30 meses, considerando o tempo limite o mês de novembro de 2017.

5.7 - Para efeito de contagem de pontos aos candidatos portadores de Curso Superior, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de curso superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.8 - Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até **04 (quatro)** títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

5.9 - A comprovação de experiência em docência de classe, **no mínimo 03 (três) anos** exigida como pré requisito, para os candidatos ao cargo de **Pedagogo e Função de Coordenador de Turno**, dar-se-á por meio de documento original expedido pelo Poder Público e ou Privado.

5.10 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.10.1 - Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.11 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU

RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977

RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007

RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

STRICTO-SENSU

RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005

RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006

RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007

RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011

5.11.1 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Parágrafo Único: Não será aceito protocolo de documentos, Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato-Sensu e Stricto-Sensu), será aceita apenas na versão original e com a data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final, com data de colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi solicitado.

5.11.2 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR FINAL** (original ou cópia autenticada), com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

5.11.3 - Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito (acrescido do Histórico Escolar Final e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Diploma da Graduação realizada anterior a mesma), deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016. Caso não apresente será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.11.4 - Não serão aceitos certificados de Complementação de Estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

5.11.5 - As instituições sem fins lucrativos, autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/Superdotados - ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha - EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

5.11.6 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.11.7 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

5.12 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior titulação apresentada;
- II – maior tempo de exercício profissional;
- III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.13 - A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site da Prefeitura www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

5.14 - Os candidatos que se declararem com necessidades especiais comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral.

5.15 - As datas de todas as etapas que compreendem este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Período/ Datas prováveis	Descrição
01/12 a 10/12/2017	Publicidade do Edital de Seleção de DT's.
04 a 05/12/2017	Prazo para recurso ao Edital: 02 dias após a publicação
11/12 a 15/12/2017	Período de inscrição no processo de DT's.
29/12/2017	Divulgação do resultado parcial.
02/01/2018 e 03/01/2018	Período de recurso para revisão de pontos.
04/01/2018 e 05/01/2018	Análise dos pedidos de recurso.
08/01/2018	Divulgação do resultado final após recurso.
09/01/2018	Homologação do processo e convocação para escolha.
10/01/2018 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Língua Portuguesa, Inglês, Ensino Religioso, Ciências, Arte, Pedagogo e Educação Infantil.
11/01/2018 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Matemática, História, Geografia, Italiano, Educação Física, Coordenador de Turno, Educação Especial e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
12/01/2018 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada dos Candidatos Não Habilitados.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

6.1 - O candidato ou seu Procurador devidamente constituído com procuração específica e com firma do outorgante reconhecida em Cartório, poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

6.2 - Os pedidos de recursos deverão ser direcionados à Comissão de Análise de Recurso pelo candidato ou seu procurador devidamente constituído com procuração específica e com firma do outorgante reconhecida em Cartório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do 1º dia subsequente ao da divulgação do resultado.

6.2.1 - Devem constar no recurso: nome do candidato, nº do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, endereço completo, nº de inscrição, a fundamentação ou embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura (Anexo V). O candidato não poderá incluir/marcas/preencher/ e nem excluir/retirar/desmarcar ou fazer alteração em nenhum item/documento.

6.2.2 - O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo, entretanto verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

6.2.3 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Teresa durante o seu horário de funcionamento - de 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 15h30min.

6.4 - Após a análise dos Recursos será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO VII DA CHAMADA

7.1 - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município de Santa Teresa e a disponibilidade de vagas.

7.2 - A chamada dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação.

7.3 - A escolha deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

7.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

7.4.1 - As aulas de disciplinas específicas que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na Rede Municipal de Ensino e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina.

7.4.2 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

7.5 - Os profissionais que escolherem a vaga e forem contratados não poderão dela desistir, com o objetivo de assumir outra vaga, podendo acumular duas vagas em caso de disponibilidade e compatibilidade de horários, obedecendo rigorosamente aos horários de planejamento de cada instituição.

7.5.1 - Nas disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês/ Italiano), Educação Física e Arte o profissional deverá escolher todas as aulas ofertadas das disciplinas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano/ 6º ao 9º ano) na mesma escola, exceto se não completar a carga horária (25 horas/aula semanais de 50 minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

7.5.2 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade de ensino (local de trabalho e turno) após a efetivação do contrato, exceto quando for de interesse excepcional da Administração Pública.

7.5.3 - Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho (após efetivação do contrato caso queira desistir de parte da carga horária), o candidato formalizará desistência de toda a carga horária, sendo automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação.

7.6 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo **OU** ser **RECLASSIFICADO**, compondo nova lista de classificação.

7.6.1 - Ao candidato será permitida somente 01 (uma) reclassificação.

7.7 - A **desistência** no ato da escolha ou o **não comparecimento** do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.

7.8 - Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2018 haverá continuidade do procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

Paragrafo Único: Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de comunicação (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição, bem como o site: www.santateresa.es.gov.br e o Diário Oficial dos Municípios-D.O.M.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato, quando surgir à necessidade de Professor, Pedagogo e Coordenador de Turno nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, a qual se dará por meio de portaria baixada pela Secretaria Municipal de Educação a se realizar em data e horário específico e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios- D.O.M.

8.2 - Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

8.2.1 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais, observará rigorosa ordem de classificação estabelecido no presente Edital, serão utilizados como meios de comunicação o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, bem como o site: www.santateresa.es.gov.br e o Diário Oficial dos Municípios - D.O.M., assegurando assim a transparência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

8.2.2 - A Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a Secretaria possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A Secretaria deverá estipular um prazo de 48 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

8.2.3 - No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

8.2.4 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória conforme determina o item 9.1 do presente Edital.

8.2.5 - Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), , bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

8.2.6 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 8.2.2, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO E POSSE

9.1 - No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- d) cópia da Carteira de Trabalho (parte da foto e verso);
- e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) cópia do PIS/PASEP (caso não tenha procurar o Banco do Brasil);
- g) cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) cópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar);
- i) cópia do comprovante de residência;
- j) certidão dos filhos menores de 18 anos e estudante até 24 anos;
- k) cópia do CPF dos dependentes;
- l) duas cópias da carteira de vacinação e uma cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- m) conta Corrente Bancária: Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica (agência Santa Teresinha);
- n) exame Admissional;
- o) declaração de Não Acumulação de Cargos (Anexo III);
- p) atestado de Antecedentes Criminais (www.sesp.es.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- q) certidão Negativa de Débitos (www.santateresa.es.gov.br/cidadão/certidão);
- r) declaração de Bens (Anexo IV), e
- s) uma foto 3x4.

9.1.1 - Os candidatos casados e que aderiram o sobrenome do cônjuge deverão apresentar os DOCUMENTOS ATUALIZADOS, sob pena de não contratação.

9.2 - O candidato a ser contratado não poderá possuir débitos com a municipalidade, salvo se negociado anteriormente ao resultado do processo seletivo.

9.3 - O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar a documentação da sala da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte.

CAPÍTULO X LOTAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 - O candidato será lotado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1 - Para atuar nas Salas de Recursos o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

CAPÍTULO XI ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 - Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

11.2 - O candidato nomeado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

11.3 - O candidato nomeado deverá cumprir rigorosamente, na Unidade de Ensino na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

11.4 - Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital, durante todo o período de sua contratação, ficando seu contrato rescindido automaticamente em caso de avaliação insatisfatória documentada.

11.5 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 11.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

11.6 – A avaliação do desempenho do candidato nomeado na forma deste Edital, quando for evidenciada a deficiência ou incompetência profissional, acarretará:

a) rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) impedimento de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária promovidos pelo Município pelo período de 01 (um) ano.

11.7 – Após o término do processo de seleção e escolha de que se trata este Edital, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá o cadastramento de currículos, via protocolo, para suprimimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, respeitada sempre a devida análise, observando os requisitos estabelecidos no item 2.3 do presente Edital, respeitando a maior titulação apresentada. A chamada deste profissional ocorrerá depois de esgotada a lista de classificação e, até que novo processo seletivo seja realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.9 - Ao presente Edital, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo, que deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.

11.10 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

11.11 - Os anexos I a V são partes integrantes deste Edital, devendo os Anexos I e II serem preenchidos no momento da inscrição.

Secretaria Municipal de Educação, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 2017.

Maria Madalena Baratella
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Nº Inscrição

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
DATA NASC.: ____/____/____ TEL (CONTATO): _____ TEL (RES): _____
E-MAIL: _____

VAGA PLEITEADA: _____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital/SMED/N.º 003/2017 de 30/11/2017 que regulamenta o processo seletivo para Designação Temporária da Rede Municipal de Ensino.

Santa Teresinha, ____ de ____ de 2017.

Ass. Responsável pela Inscrição

Ass. do Candidato

CAMPOS PREENCHIDOS PELA SMED

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1.1 - Pós-graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação (apenas 1)	25,0		
1.2 - Pós-graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação (apenas 1)	20,0		
1.3 - Pós-graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação (apenas 1)	10,0		
1.4 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior à 121 (cento e vinte e uma) horas a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apenas 1)	5,0		
1.5 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária 61 (sessenta e uma) a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apenas 1)	4,0		
1.6 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária 20 (vinte) a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apenas 1)	2,0		
1.7 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 81 (oitenta e uma) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PRIVADA (apenas 1)	3,0		
1.8 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por INSTITUIÇÃO PRIVADA (apenas 1)	1,0		
SUBTOTAL 1:			
2 - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
2.1 - Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até novembro de 2017 com o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.	1,0		
SUBTOTAL 2:			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)			PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() não percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo

() Inativo

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresinha/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresinha), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresinha/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

(Edital/SMED/N.º 003/2017)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, HABILITADOS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ANEXO V

REQUERIMENTO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

(Edital/SMED/N.º 003/2017)

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

Santa Teresa-ES, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO